



LEI Nº 4.469, DE 27 DE MAIO DE 1982 - D.O. 27.05.82 e Rep. D.O. 28.05.82.

Autor: Poder Executivo

Cria Exatoria no Município de Canarana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Exatoria de 5ª Categoria no Município de Canarana, na localidade de Cascalheira.

Art. 2º Fica igualmente criado 01 (um) cargo, em comissão, de Exator-chefe, 5ª Categoria, e 01 (um) cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de maio de 1982.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.